



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.771, DE 2012

Dispõe sobre a política de valorização de longo prazo do salário mínimo.

Autor: Deputado JORGE BOEIRA

Relator: Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Venho aduzir esta Complementação de Voto ao Parecer que elaborei pela rejeição do PL nº 3.771, de 2012, e pela aprovação do PL nº 7.185, de 2014, apensado, tendo em vista que, por ocasião da discussão da matéria na Reunião Ordinária desta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP, realizada no dia 02 de abril de 2014, o autor da proposição apensada, Deputado Roberto Santiago (PSD/SP) sugeriu modificação no artigo 2º de sua proposição, a fim de aprimorá-la.

Tendo considerado tal sugestão relevante e procedente, resolvi acatá-la, mantendo meu voto pela **rejeição** do PL nº 3.771, de 2012, e pela **aprovação** do PL nº 7.185, de 2014, apensado, com a Emenda nº 01, anexa.

Sala da Comissão, em de abril de 2014.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.771, DE 2012

EMENDA DE RELATOR Nº 01

Dê-se ao Art. 2º do PL nº 7.185, de 2014, a seguinte redação:

“Art. 2º O disposto nessa Lei se aplica igualmente a todos os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estabelecido na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.” (NR)

Sala da Comissão, em de abril de 2014.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

Relator